



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## **ORIENTAÇÃO TRT/SECOR N° 001/2018.**

**O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Desembargador João de Deus Gomes de Souza,** no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a edição pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho da Recomendação n. 001/GCGJT, de 1º de fevereiro de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da mesma data;

**CONSIDERANDO** que a referida Recomendação, após tecer algumas ponderações a respeito de determinadas circunstâncias que acarretam a ineficiência da utilização do Convênio BacenJud para o fim de bloquear todos os ativos financeiros dos executados, aponta solução que pode contribuir para o aumento da eficácia do aludido ato judicial;

### **RESOLVE:**

**ORIENTAR** os Juízes Titulares e Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para que sempre que determinarem a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, utilizem também a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado.

Publique-se.

Campo Grande, 8 de maio de 2018.

**JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA**  
**Desembargador Corregedor do TRT da 24ª Região**



